

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC FAPESPA 2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS  
(FAPESPA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, mediante convênio celebrado entre a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA) e a Universidade Federal do Pará (UFPA), para a concessão de 186 bolsas de iniciação científica FAPESPA regulares e 05 bolsas de iniciação científica FAPESPA FORMA PARÁ, destinado a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos presenciais de graduação da UFPA, em regime especial.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e a consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos, sob orientação de pesquisadores, docentes ou técnicos, coordenadores de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

### 2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, ou ser professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou ser professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.
- 2.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou com o título de mestre (**somente se lotado em um dos campi do INTERIOR**).
- 2.3. Ter produção científica, divulgada em periódicos, livros; orientações de doutorado, mestrado, TCC, iniciação científica, supervisão de pós-doutorado; ou produção artístico-cultural (somente para a área de Artes) e anais de eventos com Qualis (somente para as áreas da Ciência da Computação e Artes), nos últimos quatro (4) anos (2021-2024), **cuja pontuação alcance pelo**

**menos 200 pontos na Planilha de Produção Científica anexa ao Edital.**

2.4. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo como docentes permanentes em programas de pós-graduação.

2.5. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução seja igual ou superior à vigência da bolsa PIBIC FAPESPA 2025 (de outubro de 2025 a setembro de 2026).

2.5.1. Projetos vigentes cujos períodos de execução sejam inferiores à vigência da bolsa PIBIC FAPESPA 2025 poderão ser submetidos para a solicitação de cotas, entretanto, o coordenador deverá solicitar a sua Unidade, antes do prazo final do projeto, a prorrogação do período de execução, tendo em vista o cumprimento do item 2.5.

2.6. Os projetos vinculados ao Edital PIBIC 2025 cadastrados no SIGAA, devem, preferencialmente, indicar sua relação com um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, que abrangem temas ambientais, sociais e econômicos de relevância global.

2.7. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

2.8. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

2.9. Em consonância com as diretrizes institucionais da UFPA para a promoção da equidade de gênero, e com o novo Documento de Área da CAPES que reconhece a maternidade e valoriza o cuidado no Brasil, este edital adotará critérios diferenciados para fins de aferição da produtividade das pesquisadoras docentes ou técnicas-administrativas inscritas no certame, com o objetivo de reduzir os prejuízos acadêmicos decorrentes da sobrecarga de trabalho de cuidado, que recai sobre as famílias, em especial sobre as mulheres, considerando os impactos prolongado da maternidade nas suas trajetórias acadêmicas, e proporcionar condições mais justas e equitativas de participação no edital, conforme descrito adiante:

2.10. Para pesquisadoras que aderirem à política de equidade de gênero, definida nos termos deste edital, em razão do exercício da maternidade, comprovadamente iniciada dentro do período da planilha de cálculo da produção científica (2021-2024), será acrescentado um ano para fins de contabilização na planilha de pontuação. Exemplo: a planilha atual considera os últimos quatro (4) anos (2021-2024); para as mulheres que se tornaram mães neste íterim, o ano de 2020 será considerado para fins de pontuação (2020-2024).

2.11. Serão consideradas aptas a usufruir da política de equidade de gênero as pesquisadoras que comprovarem parto, adoção ou guarda judicial de crianças, apresentando a certidão de

nascimento, de adoção ou de guarda judicial da criança, ou ainda, portarias de afastamento/licença emitidas pela PROGEP, expedidas dentro do período da planilha de pontuação deste edital (2021-2024).

2.12. As candidatas que desejarem se beneficiar dessa política deverão indicar formalmente, no momento da inscrição, em campo específico constante no cadastro do(s) plano(s) de trabalho, no SIGAA, e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória mencionada no item 2.11.

### **3. CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

3.1. Do total de bolsas ofertadas, 05 estão vinculadas ao subprograma PIBIC FAPESPA - FORMA PARÁ e serão destinadas, exclusivamente, aos discentes vinculados às turmas de graduação da UFPA selecionados por meio de Processo Seletivo do Programa Forma Pará (PSE FORMA PARÁ, de qualquer ano).

3.1.1. O orientador poderá estar lotado em qualquer Campi da UFPA, inclusive em Belém, entretanto, deverá dar aulas para as turmas de graduação do Programa Forma Pará, nas quais os bolsistas deverão estar vinculados.

3.2. As 186 bolsas estão vinculadas ao subprograma PIBIC FAPESPA (cotas regulares) poderão ser destinadas a qualquer discente da UFPA regularmente matriculado nos cursos de graduação.

**3.3. Pesquisadores contemplados nos editais PRODUTOR 2025 e PRODUTOR 2024 (Renovação) não poderão concorrer a este edital.**

**3.4. Pesquisadores já contemplados com 02 bolsas no Edital PIBIC 07/2025 não poderão concorrer a este Edital.**

**3.5. Pesquisadores não contemplados com bolsa no Edital PIBIC 2025 poderão solicitar até 02 bolsas neste Edital.**

**3.6. Pesquisadores contemplados com 01 bolsa no Edital PIBIC 07/2025 poderão concorrer a 01 bolsa neste Edital;**

3.7. As bolsas, no valor R\$ 700,00 (setecentos reais), terão duração de 12 meses, com vigência de outubro de 2025 a setembro de 2026 (calendário a ser confirmado pela FAPESPA).

3.8. A distribuição de bolsas priorizará:

3.8.1. Pesquisadores bolsistas de produtividade (PQ ou DT), somente quando não se enquadrarem no item 3.4 deste Edital;

3.9. Os demais pesquisadores de acordo com a ordem decrescente de pontuação, até o limite de cotas disponíveis;

3.10. Em caso de empate, serão atendidos, prioritariamente, os pesquisadores lotados nos campi do interior, em consonância com a recomendação da agência de fomento FAPESPA, a fim de equiponderar as desigualdades regionais, dos campi do interior em relação à capital.

#### 4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo III** deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

4.1.1. É vedado ao orientador solicitar ao bolsista a realização de atividades desvinculadas de seu plano de trabalho, ainda que relacionadas à pesquisa (tarefas administrativas, pessoais, ou ainda, relacionadas a outros projetos profissionais do orientador).

4.1.2. É vedado solicitar ao bolsista que exceda o limite de 20 horas semanais para a realização das atividades de pesquisa.

4.1.3. Acompanhar o Calendário PIBIC 2026, divulgado a partir de outubro/2025, no site da PROPESP ([propesp.ufpa.br](http://propesp.ufpa.br)), para cumprir as atividades previstas no prazo estipulado.

4.1.4. O limite para a implementação da bolsa é até o segundo mês após a divulgação do resultado final.

4.1.5. O pesquisador contemplado, que não efetuar a indicação do bolsista, perderá o direito à cota, devendo esta retornar à Coordenadoria de Iniciação Científica para imediata distribuição, conforme ordem de pontuação publicada no resultado final.

4.1.6. Em consonância com as diretrizes institucionais da UFPA para a promoção da equidade de gênero, recomendamos que os(as) pesquisadores(as) contemplados indiquem, preferencialmente, bolsistas do sexo feminino para desenvolver as atividades de pesquisa no âmbito deste edital.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do seu grupo de pesquisa, com título de Doutor, para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Reunir-se regularmente com o bolsista para desenvolver as atividades de orientação, de acordo com as atividades previstas no plano de trabalho.

4.4. Auxiliar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e emitir parecer em ambos os documentos.

4.4.1. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento da participação do orientador no ano seguinte.

4.5. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para ocupar a vaga. **A solicitação de substituição de bolsista poderá ser feita até maio/2026.**

4.5.1. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Iniciação Científica da UFPA.

4.5.2. O descumprimento do especificado nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.

4.6. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.7. Substituir, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do aluno contemplado com bolsa.

## 5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFPA para se candidatar ao subprograma PIBIC FAPESPA (cotas regulares).

5.1.1. Para se candidatar ao subprograma PIBIC FAPESPA - FORMA PARÁ, o discente deve estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFPA cuja turma esteja vinculada ao Programa Forma-Pará.

5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5.3. Realizar atividades estritamente vinculadas à pesquisa, dentro dos limites estabelecidos em seu plano de trabalho.

5.4. Acompanhar o Calendário PIBIC 2026, divulgado a partir de outubro/2025 no site da PROPESP ([propesp.ufpa.br](http://propesp.ufpa.br)), para tomar ciência das atividades previstas e dos respectivos prazos.

5.5. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa, **preferencialmente** em formato de artigo, conforme modelos disponíveis no site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br), no menu resoluções e *documentos*.

5.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP, conforme disposto no item 5.5.

5.7. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de pesquisa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.

5.7.1. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste Edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda, a devolução à FAPESPA, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado

nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

5.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

5.10. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, **dados bancários**, *e-mail* e endereço residencial.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço [www.sigaa.ufpa.br](http://www.sigaa.ufpa.br), conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:

6.2.1. Cadastrar o projeto de pesquisa vigente no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;

6.2.2. Escolher o **Edital 11/2025 - PIBIC FAPESPA 2025**, no qual os pesquisadores irão submeter o projeto cadastrado;

6.2.3. Solicitar as cotas de bolsas;

6.2.4. Cadastrar os planos de trabalho;

6.2.5. Importar a produção científica do pesquisador do Currículo Lattes para o SIGAA;

6.2.6. Validar a produção científica importada para o SIGAA.

6.3. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV lattes.

6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

6.4.1. **Após a conclusão de todas as etapas listadas no item 6.2, verifique se o(s) plano(s) de trabalho foi cadastrado corretamente.** O comprovante de inscrição pode ser acessado no SIGAA, por meio da consulta ao *Menu Pesquisa, Planos de Trabalho, Listar Meus Planos*, onde devem constar: o título do plano de trabalho, o status *concorrendo a cota* e o nome do Edital PIBIC FAPESPA 2025.

6.5. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não serão passíveis de recursos.

## 7. CALENDÁRIO

7.1. Lançamento do Edital: 26 de agosto de 2025.

7.2. Submissão das propostas: de 26 de agosto a 15 de setembro de 2025.

7.3. Análise e seleção das propostas: até 16 de setembro de 2025.

7.4. Divulgação preliminar da classificação: 16 de setembro de 2025.

7.5. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados.

7.6. Divulgação do Resultado Final: até 19 de setembro de 2025.

7.7. Indicação do bolsista: de 22 a 24 de setembro de 2025, por meio do sistema SIGAA.

**Observação:** Em virtude da alteração no cronograma de implementação das bolsas estabelecido pela Agência de Fomento FAPESPA, houve a necessidade de reduzir os prazos inicialmente divulgados, a fim de assegurar a indicação dos bolsistas até a data limite de 24 de outubro de 2025. Solicitamos, por gentileza, a leitura atenta das instruções constantes no Anexo II do edital.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.**

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam na planilha do Anexo I deste Edital.

8.1.2. A planilha de pontuação é composta pelos seguintes grupos:

**8.1.2.1. Preenchimento por pesquisadores de todas as áreas:**

a) produção bibliográfica,

b) orientações,

c) prêmios,

d) patentes.

**8.1.2.2. Preenchimento por pesquisadores da área Ciência da Computação:**

a) produção bibliográfica publicada em anais com *Qualis*.

**8.1.2.3. Preenchimento por pesquisadores da área Artes:**

a) produção artística cultural.

b) Produção bibliográfica exclusiva da área.

**8.1.2.4. Os pesquisadores das áreas Artes e Ciência da Computação também devem preencher os itens listados no ponto 8.1.2.1.**

8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.2.1. A pontuação mínima para ser contemplado com (01) uma bolsa será de 200 pontos.

8.2.2. Em caso de empate nas pontuações, além de considerar o item 3.10, o desempate será realizado a partir do número de orientações concluídas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, nos últimos quatro anos.

8.3. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, no período indicado

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por *e-mail*, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

## 10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica, por avaliadores externos, convidados pela PROPESP.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, levará em conta o relatório da pesquisa, conforme especificado no item 5.4. e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 5.

## 11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisada PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o Edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do telefone (91) 3201-7657), *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo *site* [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br).

Belém, 25 de agosto de 2025.

**Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Antonio Jorge Gomes Abelém**

Diretor de Pesquisa

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E  
INOVAÇÃO****PIBIC FAPESPA 2025****ANEXO I****PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2021-2024)**

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. Seu preenchimento será realizado no SIGAA, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva validação dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. As orientações devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts.)</b>	
1. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico, artístico, publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
5. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
6. Publicação de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	20
7. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	50
8. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	30
9. Capítulo de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	7
10. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	40
11. Organização de livro didático, artístico, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN, publicado em editora universitária internacional ou	30

editora comercial, com catálogo de circulação na área de atuação.	
<b>Observação:</b> Para livros e capítulos de livros serão contabilizados somente as produções acadêmicas teóricas.	
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b>	
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional, com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional, com Qualis	30
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA SOMENTE PARA A ÁREA DE ARTES</b>	
1. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento internacional, com Qualis	50
2. Artigo técnico-científico, artístico, cultural, publicado em anais de evento nacional, com Qualis	30
3. Textos para catálogos de exposição (com menos de 50 páginas), programas de espetáculos, folhetos, etc.; verbetes para dicionários, ontologias, tesouros, etc.; apresentação, prefácio ou posfácio de livros publicados, com ISBN	20
4. Textos completos publicados (Partitura musical, ensaio, resenha, entrevista) em periódico com ISSN, como autor ou coautor, com temática na Área de Artes.	20
5. Tradução de livro/capítulo de livro publicada; Tradução de artigo publicada	30
6. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais internacionais	50
7. Curadoria/Produção de exposições, mostras, festivais e eventos artísticos/culturais locais ou regionais ou nacionais	30
<b>ORIENTAÇÕES* (Pontuação Máxima: 500 pts.)</b>	
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso concluída na UFPA	5
2. Orientação de Iniciação Científica concluídas na UFPA	10
3. Orientação concluída de alunos (bolsistas e não bolsistas) em projetos de extensão concluídos na UFPA	10
3. Orientação de Residência Multiprofissional	15
4. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
5. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
6. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
<b>* Serão computadas somente as orientações de iniciação científica, extensão, residência multiprofissional, mestrado ou doutorado devidamente concluídas e registradas no SIGAA. Consideram-se concluídas as orientações de projetos de extensão cujos relatórios dos bolsistas e não bolsistas foram entregues juntamente com o parecer do orientador (status finalizado do plano de trabalho e do projeto de extensão).</b>	
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL SOMENTE PARA A ÁREA ARTES (Pontuação Máxima: 2000 pts.):</b> Produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos: Artes Visuais; Museografia/ Museologia; Audiovisual; Artes Cênicas/Performativas/Espectaculares (Cenografia, Figurino Cênico, Teatro, Circo, Dança) Música; Multimídia.	
1. Criação/Autoria de partitura musical; composição musical; arranjo musical; trilha sonora; concerto; show musical	50
2. Criação, direção, interpretação de obras teatrais cênicas: teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico	50
3. Criação de/para obras de cinema/audiovisual: animação, filme, vídeo, fotografia, programação visual, <i>web art</i>	50
4. Criação de obras de artes visuais: computação gráfica, desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, livro de escrita poética, livro e/ou catálogo sobre a obra do artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro	50
5. Criação de projetos de Museografia/ Museologia	50
6. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
7. Produção Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	30

8. Produção	Circulação/Interpretação de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
9. Produção	Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais internacionais	40
10. Produção	Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais nacionais	30
11. Produção	Circulação de obras teatrais cênicas (teatral, circense, dança/coreográfica, operística, performática, radialística, cenografia, figurino cênico) em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
12. Produção	Circulação de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais internacionais	40
13. Produção	de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais nacionais	30
14. Produção	de obras de cinema/audiovisual em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
15. Publicação/exposição	de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais internacionais	40
16. Publicação/exposição	de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais nacionais	30
17. Publicação/exposição	de obras de artes visuais: desenho, escultura, fotografia, gravura, ilustração, instalação, intervenção urbana, livro de artista, performance, pintura, programação visual, fotografia ou projeto gráfico para livro, portfólio de artista em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
18. Publicação/exposição	de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais internacionais	40
19. Publicação/exposição	de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais nacionais	30
20. Publicação/exposição	de projetos de Museografia/Museologia em publicações/amostras/eventos oficiais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	20
<b>OUTRAS PRODUÇÕES</b>		
	1. Patentes Depositadas ou Concedidas	40
	2. Prêmios artísticos, científicos - internacionais	40
	3. Prêmios artísticos, científicos - nacionais	30
	4. Prêmios artísticos, científicos - locais	20

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC FAPESPA 2025

### ANEXO II - MANUAL DE CADASTRO NA PLATAFORMA DE FOMENTO FAPESPA

O cadastro abaixo deve ser efetuado pelos discentes que poderão vir a ser indicados como bolsistas, após a divulgação do resultado final. O objetivo é antecipar o processo de indicação e assim garantir o cumprimento do prazo de implementação da bolsa. Por gentileza, enviar o manual ao pretenso bolsista. Ressaltamos, contudo, que o cadastro não garante a concessão da bolsa; a confirmação dependerá do resultado final a ser publicado no site da PROPESP.

1. Realização de cadastro na Plataforma Fapespa no link:

<https://fapespadigital.fapespa.pa.gov.br/cadastrousuarioexterno/>

2. Clicar em **cadastre-se** e prosseguir

PORTAL FAPESPA PORTAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIGED-FAPESPA

Portal de Serviços de Atendimento ao Público Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas FAPESPA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Consulta Pública de Documentos e Processos Chamadas

Olá, Seja bem-vindo!

Para realizar a solicitação de um serviço de forma digital ou acompanhar as solicitações já formalizadas, é necessário que você esteja cadastrado(a). Não é cadastrado(a)? Clique aqui e Cadastre-se!

JÁ TENHO CADASTRO

ACESSO SEM CERTIFICADO DIGITAL

CPF/CNPJ 78731780210

Senha

Esqueci a senha

Não sou um robô

Entrar

ACESSO COM CERTIFICADO DIGITAL

Conecte o seu Token e clique no botão entrar para iniciar suas solicitações de serviços.

Informação de como adquirir certificado digital. Clique Aqui

Entrar Cadastrar

Av. Presidente Vargas, 670 - Campina - CEP: 66017-000 - Belém/PA  
Suporte: suporte.sistema@fapespa.pa.gov.br

### 3. Tela de cadastro: Utilizar CPF para Pessoas Física.

The screenshot shows the registration interface on the FAPESPA portal. At the top, there are navigation tabs for 'PORTAL FAPESPA', 'PORTAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO', and 'SIGED-FAPESPA'. The main header includes 'Portal de Serviços de Atendimento ao Público', 'Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas FAPESPA', and the logo of the 'GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ'. Below the header, there is a search bar for 'Consulta Pública de Documentos e Processos' and 'Chamadas'. A blue banner reads 'Olá, Seja bem-vindo!'. The main content area contains a red box titled 'AINDA NÃO TENHO CADASTRO' with two options: 'CADASTRO SEM CERTIFICADO DIGITAL' (with a text input for 'CPF/CNPJ' and a 'Cadastrar' button) and 'CADASTRO COM CERTIFICADO DIGITAL' (with instructions to connect a token and a 'Cadastrar' button). A 'Voltar' button is centered below. The footer provides the address 'Av. Presidente Vargas, 670 - Campina - CEP: 66017-000 - Belém/PA' and support email 'suporte.sistema@fapespa.pa.gov.br'.

### 4. Aceitar os termos de uso do sistema: A proposta da Plataforma é simplificar as operações entre público e Fapespa, portanto a utilização de assinatura eletrônica validada por senha pessoal para formalização de solicitações, documentos, bolsas e auxílios.

The screenshot displays the 'Termo de Aceitação do Serviço Processo Digital' page. The header is identical to the previous screenshot. The main content area features the FAPESPA logo and the title 'Termo de Aceitação do Serviço Processo Digital'. A text box contains the following information: 'Este documento é um Termo de Aceitação para utilização do serviço formalização de processo digital da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas. Ao formalizar um processo pela primeira vez neste Portal de Informações e Serviços, você deverá se manifestar sobre a concordância de utilizar senha de segurança para solicitar os serviços públicos fazendários, caso não possua certificado digital. A senha web representa sua assinatura eletrônica, portanto, é responsabilidade da pessoa física ou jurídica detentora da senha, por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação. O uso indevido pode implicar em restrições de acesso ao Portal. Ressalta-se que a senha é intransferível e poderá ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor. Caso não concorde com este termo, encerre sua navegação e as funcionalidades do serviço permanecerão inabilitadas.' Below the text box is a checkbox labeled 'Li e concordo com o Termo de Aceitação do Serviço Processo Digital.' and a 'Cancelar' button.

## 5. Para Pessoa Física, o formulário se apresenta da seguinte forma:

PORTAL FAPESPA PORTAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIGED FAPESPA

Portal de Serviços de Atendimento ao Público Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas FAPESPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Consulta Pública de Documentos e Processos Chamadas

### Dados do Usuário

CPF: 070.057.800-51

**Dados Cadastrais**

Nome:

Nome Social:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Sexo:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Naturalidade:

UF de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

CNH:

Profissão:

Registro Profissional:

**Endereço de Correspondência**

CEP:  BUSCAR CEP

Logradouro:

Tipo do Logradouro:

Bairro:

Cidade/UF:

Número:

Complemento:

Comprovante de Endereço:

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

**Contato**

E-Mail:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Telefone Comercial:

Como gostaria de ser lembrado da senha?  Apenas Email  Email e Pergunta Secreta

SENHA:

CONFIRMAÇÃO DA SENHA:

Incluir Cancelar

Após preencher todos os campos (dados cadastrais, endereço e contatos) e inserir todos os documentos, clicar em incluir e o cadastro estará efetuado. Dados profissionais não são obrigatórios para discentes.